



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº. 08/2026

SÚMULA: Concede Progressão Funcional Vertical ao servidor do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul em conformidade com a Legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul –Pr, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei 80/2015 art. 6º do Plano Cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - Concede progressão funcional vertical ao servidor efetivo do Legislativo Municipal, tendo em vista que está assegurado no art. 6º da Lei 80/2015 que será respeitada o grau de escolaridade e formação dos servidores para progressão vertical.

Art. 2º - Para atender tal requisito o servidor apresentou requerimento de Progressão Funcional Vertical por Titulação, descrevendo um dos pré-requisitos para tal progressão na sua área de atuação em conformidade com o Manual de Descrição de Cargos. Cuja titulação foi de MBA em Processo Legislativo Municipal com Ênfase em práticas Legislativas Municipais, com carga horária de 516 horas.

Art. 3º - O setor de recursos humanos e setor jurídico apresentaram pareceres, após análise da documentação apresentada que estava anexada ao requerimento do servidor, legitimando a veracidade de tal progressão.

Art. 4º - Fica, portanto, concedido a progressão funcional vertical do servidor abaixo relacionado para a CLASSE E, NÍVEL R09, em conformidade com a legislação vigente.

TABELA PROGRESSÃO VERTICAL

NOME	Matrícula	CARGO	DO NÍVEL R09 CLASSE D	PARA NÍVEL R09 CLASSE E
Edenilson Fausto	65-1	Advogado	R09 CLASSE D	R09 CLASSE E

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efetivos retroativos a 01/05/2026, revogado as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, 15 de maio de 2026.

Jovanildo Viola
Presidente